

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de abril de 2024, Seção 1, páginas 63 a 65, que dispõe sobre a elaboração e tramitação de propostas de atos normativos e expedientes sujeitos à apreciação do Ministro de Estado da Educação, bem como sobre a tramitação de proposições legislativas e expedientes parlamentares e federativos no âmbito do Ministério da Educação - MEC, retificam-se:

no art. 4º, onde se lê: "§ 7º A dispensa da análise de impacto regulatório, nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto nº 10.411, de 2019, deverá ser justificada pela área técnica competente, deduzindo-se os motivos pertinentes.",

leia-se: "§ 7º A dispensa da análise de impacto regulatório, nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto nº 10.411, de 2020, deverá ser justificada pela área técnica competente, deduzindo-se os motivos pertinentes.";

no art. 18, onde se lê: "Parágrafo único. As manifestações relacionadas aos pleitos de que tratam os incisos IV, V e VII do art. 14 não serão apreciadas pela Secretaria-Executiva.",

leia-se: "Parágrafo único. As manifestações relacionadas aos pleitos de que tratam os incisos IV, V e VI do art. 14 não serão apreciadas pela Secretaria-Executiva."; e

no art. 24, onde se lê: "VI - solicitar, fundamentadamente, a dilação do prazo de resposta, em observância às disposições contidas no art. 16 desta Portaria;"

leia-se: "VI - solicitar, fundamentadamente, a dilação do prazo de resposta, em observância às disposições contidas no art. 17 desta Portaria;"

(Publicada no DOU nº 67, de 08 de abril de 2024, seção 1, página 22).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.